

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

**EDITAL DE SELEÇÃO DE VAGAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UENF  
PARA O MINTER e DINTER COM O IFES**

**Ingresso no 1º Semestre de 2026**

O Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), tornam públicas as seguintes diretrizes relativas a Inscrições de candidatos com vínculo efetivo junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) para preenchimento de **15 vagas** para cursar o DOUTORADO, na modalidade DINTER (Doutorado Interinstitucional, CAPES) e **05 vagas** para cursar o MESTRADO, na modalidade MINTER (Mestrado Interinstitucional, CAPES), em parceria entre a UENF e o IFES. As vagas deverão ser preenchidas com **ingresso no 1º Semestre de 2026**.

**1. Informações sobre o programa de pós-graduação:**

**Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

**Centro:** Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias (CCTA)

**Níveis:** Mestrado (recomendado pela CAPES em março de 1997)

Doutorado (recomendado pela CAPES em agosto de 1999)

**Conceito 5, no quadriênio 2017-2021** (Autorização de funcionamento – Parecer CEE n.º 223/93  
– DO de 28/07/93)

**Área de concentração:** Produção Vegetal

**Linhas de Pesquisa:** a) Agricultura Irrigada; b) Engenharia e Economia na Agricultura; c) Fisiologia Vegetal; d) Fitomelhoramento; e) Fitossanidade; f) Manejo, Propagação de Plantas e Controle de Qualidade de Sementes e Grãos; g) Solos e Nutrição de Plantas; h) Tecnologia de Alimentos e Constituintes Químicos Vegetais.

**2. Período e cronograma de inscrição:**

- **Período:** 18 de agosto a 17 de setembro de 2025

- **Atendimento:** e-mail: [posgpveg@uenf.br](mailto:posgpveg@uenf.br)

- **Endereço eletrônico do Programa:** <https://pgpv.uenf.br/>

- Todas as inscrições acompanhadas da documentação especificada deverão ser enviadas exclusivamente através do e-mail: [posgpveg@uenf.br](mailto:posgpveg@uenf.br), até o dia **18/09/2021 às 17:00hs** (horário de Brasília).

**ATENÇÃO:** Os documentos enviados por e-mail no ato da inscrição deverão ser apresentados à coordenação do Programa após a conclusão do processo seletivo, incluindo originais ou cópias autenticadas de diplomas. Esta entrega deverá ocorrer em hora e locais indicados pela coordenação via e-mail dos candidatos classificados

- Toda a documentação exigida, com exceção das cartas de referências, conforme discriminação no Item 3 deste Edital, deve ser enviado, em um único documento.

- As cartas de referências devem ser enviadas pelo declarante para o e-mail [posgpveg@uenf.br](mailto:posgpveg@uenf.br)

**3. Documentação Necessária para a inscrição:**

- Requerimento de inscrição (modelo próprio) – **Anexo I** [https://uenf.br/posgraduacao/wp-content/uploads/2019/12/Fomulario-inscricao-Processo-seletivo\\_PG.pdf](https://uenf.br/posgraduacao/wp-content/uploads/2019/12/Fomulario-inscricao-Processo-seletivo_PG.pdf)
- Cópia do diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

- Cópia do diploma de mestrado, ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado
- Histórico escolar do curso superior
- Histórico escolar do mestrado
- *Curriculum vitae* documentado
- Ficha de inscrição com indicações do *Curriculum vitae* e da área de atuação que deseja concorrer – **Anexo II (Ficha do Mestrado) e Anexo III (Ficha do Doutorado).**
- Três cartas de referência (modelo próprio) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à Coordenação do respectivo Programa) – **Anexo IV.**
- Duas fotos 3x4
- Cópia da carteira de identidade e do CPF
- Documento, com duas páginas (fonte Arial, tamanho 12, espaço 1, 2,5 cm de margens) relatando os motivos para escolher a área de atuação e experiência na linha de pesquisa (pequeno memorial) – **Memorial - Anexo V**
- **A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou exigências acima provocará a eliminação do candidato.**
- **A pontuação será contabilizada de acordo com o Anexo II. Indicações equivocadas de acordo com o item ou com documento que não comprove a ação não serão consideradas.**

#### 4. Distribuição de vagas:

- 4.1. As vagas serão disponibilizadas para servidores com vínculo efetivo junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES).
- 4.2. Conforme deliberação do Colégio de Dirigentes do IFES, as vagas oferecidas deverão ser ocupadas levando-se em consideração a seguinte distribuição:

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
 Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

**Tabela 1** – Distribuição de Vagas ao MINTER em Produção Vegetal aos campi do Ifes

| Região                                                                                                                                               | Campus                  | Vagas     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Campi <b>com</b> cursos no Eixo Produção Alimentícia (Subeixo alimentos) e Recursos Naturais (Subeixo Agrícola, pecuária, pesca e Recursos Naturais) | Alegre – Campus Sede    | 1         |
|                                                                                                                                                      | Barra de São Francisco  | 3         |
|                                                                                                                                                      | Centro Serrano          |           |
|                                                                                                                                                      | Ibatiba                 |           |
|                                                                                                                                                      | Itapina                 |           |
|                                                                                                                                                      | Montanha                |           |
|                                                                                                                                                      | Nova Venécia            |           |
|                                                                                                                                                      | Piúma                   |           |
|                                                                                                                                                      | Santa Teresa            |           |
|                                                                                                                                                      | Venda Nova do Imigrante |           |
| Campi <b>sem</b> cursos no Eixo Produção Alimentícia (Subeixo alimentos) e Recursos Naturais (Subeixo Agrícola, pecuária, pesca e Recursos Naturais) | Aracruz                 | 1         |
|                                                                                                                                                      | Cachoeiro de Itapemirim |           |
|                                                                                                                                                      | Cariacica               |           |
|                                                                                                                                                      | Cefor                   |           |
|                                                                                                                                                      | Colatina                |           |
|                                                                                                                                                      | Guarapari               |           |
|                                                                                                                                                      | Linhares                |           |
|                                                                                                                                                      | Presidente Kenedy       |           |
|                                                                                                                                                      | Serra                   |           |
|                                                                                                                                                      | Viana                   |           |
|                                                                                                                                                      | Vila Velha              |           |
|                                                                                                                                                      | Vitória                 |           |
|                                                                                                                                                      | Reitoria                |           |
|                                                                                                                                                      | São Mateus              |           |
| <b>Total</b>                                                                                                                                         |                         | <b>05</b> |

**Tabela 2** – Distribuição de Vagas ao DINTER em Produção Vegetal aos campi do Ifes

| Região                                                                                                                                               | Campus                  | Vagas |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|
| Campi <b>com</b> cursos no Eixo Produção Alimentícia (Subeixo alimentos) e Recursos Naturais (Subeixo Agrícola, pecuária, pesca e Recursos Naturais) | Alegre – Campus Sede    | 3     |
|                                                                                                                                                      | Barra de São Francisco  | 1     |
|                                                                                                                                                      | Centro Serrano          | 1     |
|                                                                                                                                                      | Ibatiba                 | 1     |
|                                                                                                                                                      | Itapina                 | 1     |
|                                                                                                                                                      | Montanha                | 1     |
|                                                                                                                                                      | Nova Venécia            | 1     |
|                                                                                                                                                      | Piúma                   | 1     |
|                                                                                                                                                      | Santa Teresa            | 1     |
|                                                                                                                                                      | Venda Nova do Imigrante | 1     |
|                                                                                                                                                      | Aracruz                 | 3     |
|                                                                                                                                                      | Cachoeiro de Itapemirim |       |
|                                                                                                                                                      | Cariacica               |       |
|                                                                                                                                                      | Cefor                   |       |
|                                                                                                                                                      | Colatina                |       |
|                                                                                                                                                      | Guarapari               |       |

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
 Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

|                                                                                                                                                                                       |                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| <b>Campi <span style="color: red;">sem</span> cursos no Eixo Produção Alimentícia (Subeixo alimentos) e Recursos Naturais (Subeixo Agrícola, pecuária, pesca e Recursos Naturais)</b> | Linhares          |           |
|                                                                                                                                                                                       | Presidente Kenedy |           |
|                                                                                                                                                                                       | Serra             |           |
|                                                                                                                                                                                       | Viana             |           |
|                                                                                                                                                                                       | Vila Velha        |           |
|                                                                                                                                                                                       | Vitória           |           |
|                                                                                                                                                                                       | Reitoria          |           |
|                                                                                                                                                                                       | São Mateus        |           |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                          |                   | <b>15</b> |

No caso de vagas não preenchidas para um determinado campus, elas serão ocupadas por candidato melhor classificado dentro de todos os concorrentes na mesma região (**Tabela 1** – Distribuição de Vagas ao MINTER em Produção Vegetal aos campi do Ifes e **Tabela 2** – Distribuição de Vagas ao DINTER em Produção Vegetal aos campi do Ifes), num primeiro momento, e se assim persistir o não preenchimento da vaga, a ocupação será realizada por candidato mais bem classificado dentre todas as regiões informadas na **Tabela 1** – Distribuição de Vagas ao MINTER em Produção Vegetal aos campi do Ifes e **Tabela 2** – Distribuição de Vagas ao DINTER em Produção Vegetal aos campi do Ifes.

## **5. Comissão de Avaliação:**

5.1- As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

5.2- As Comissões de Avaliação serão compostas por professores ou pesquisadores detentores de título de doutor. As comissões serão designadas pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, posteriormente ao período de inscrições.

5.3- Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.

5.4- Para cada LINHA DE PESQUISA será considerado impedido de exercer funções na Comissão de Avaliação, Professor integrante que:

- a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
- c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
- d) Tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com algum candidato;
- e) Tenha sido orientador ou coorientador acadêmico de algum candidato, em nível de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- f) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
- g) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.

5.5- É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo previsto no item 5.3, por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.

5.6- O membro considerado impedido será substituído:

- a) Por outro professor, membro da Comissão de Avaliação, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;
- b) Por outros professores devidamente credenciados junto ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal.

É dever do candidato informar na ficha de inscrição a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.4 com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame.

É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 5.4 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual n.º 5.427/2009.

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

## 6. Critérios para avaliação dos candidatos ao Mestrado acadêmico:

Os candidatos ao Mestrado acadêmico serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

### PRIMEIRA FASE:

| Item de avaliação                                    | CRITÉRIO SELEÇÃO MESTRADO ACADÊMICO                                                                                                                                     |                                                                | Pontos | Pontos máximos |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| 1) FORMAÇÃO ACADÊMICA (MAX = 35 PTS)                 | 1.1 Graduação*                                                                                                                                                          | Curso conceito 5 (MEC/Enade)                                   | 18     | 18             |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | Curso conceito 4 (MEC/Enade)                                   | 14     |                |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | Curso conceito 3 (MEC/Enade)                                   | 10     |                |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | Curso conceito menor de 3 (MEC/Enade)                          | 0      |                |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | Coeficiente de rendimento acumulado na graduação acima de 8,5  | 17     | 17             |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | Coeficiente de rendimento acumulado na graduação de 7,5 a 8,5  | 15     |                |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | Coeficiente de rendimento acumulado na graduação de 6,5 a 7,4  | 13     |                |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | Coeficiente de rendimento acumulado na graduação abaixo de 6,5 | 0      |                |
|                                                      | 1.2 Especialização <i>Lato Sensu</i> em área afim                                                                                                                       | Curso com no mínimo 300 horas - 1,0 por curso                  |        | 2              |
| 2) EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (MAX = 26PTS)               | 2.1 Vínculo empregatício na área do ensino, pesquisa, extensão ou na linha de pesquisa de interesse.                                                                    | 0,25 por mês de experiência comprovada                         |        | 6              |
|                                                      | 2.2 Bolsista de Iniciação Científica ou Iniciação Científica Voluntária.                                                                                                | 0,25 por mês de experiência comprovada para bolsista           |        | 12             |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | 0,12 por mês de experiência comprovada para voluntários        |        |                |
|                                                      | 2.3 Bolsista TCT                                                                                                                                                        | 0,25 por mês de experiência comprovada para bolsista           |        | 12             |
|                                                      | 2.4. Bolsista de Extensão ou Extensão Voluntária                                                                                                                        | 0,12 por mês de experiência comprovada                         |        | 5              |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | 0,10 por mês de experiência comprovada                         |        |                |
|                                                      | 2.5 Bolsista de Monitoria ou Monitoria Voluntária                                                                                                                       | 0,12 por mês de experiência comprovada para bolsista           |        | 5              |
|                                                      |                                                                                                                                                                         | 0,08 por mês de experiência comprovada para voluntário         |        |                |
|                                                      | 2.6 Estágios extracurriculares externos à Universidade em que formou ( <b>estágios curriculares, que são exigidos para a formação do candidato, não serão aceitos</b> ) | Mínimo de 200 horas                                            | 2      | 2              |
| 2.7 Estágios no exterior e/ou Ciência sem Fronteiras | Mínimo de 200 horas                                                                                                                                                     | 2                                                              | 2      |                |

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                           |     |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-----|
| 3)<br>PUBLICAÇÕES,<br>PATENTES E<br>CULTIVAR<br>(max = 19 pts) | 3.1 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos com percentil de referência Capes, igual ou superior a 50% (estrato A1 a A4) ( <a href="https://www.scopus.com/source">https://www.scopus.com/source</a> )                                          | 1º, 2º ou 3º autor                 | 3,0 por artigo            | 6   |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Demais posições de autoria         | 1,5 por artigo            |     |
|                                                                | 3.2 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos com percentil de referência Capes, entre $\geq 37,5$ a $< 50,0$ (estrato A5) ( <a href="https://www.scopus.com/source">https://www.scopus.com/source</a> )                                          | 1º, 2º ou 3º autor                 | 2,0 por artigo            | 5   |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Demais posições de autoria         | 1,0 por artigo            |     |
|                                                                | 3.3 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos com percentil de referência Capes, entre $\geq 0,1$ a $< 37,5$ (estrato A6 a A8) ( <a href="https://www.scopus.com/source">https://www.scopus.com/source</a> )                                      | 1º, 2º ou 3º autor                 | 1,0 por artigo            | 1,0 |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Demais posições de autoria         | 0,5 por artigo            |     |
|                                                                | 3.4 Livros publicados com ISBN                                                                                                                                                                                                                                                   | Qualquer posição de autoria        | 2,0 por livro             | 2   |
|                                                                | 3.5 Capítulos de livros publicados com ISBN                                                                                                                                                                                                                                      | 1º ou 2º autor                     | 1,0 por capítulo          | 1,0 |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Demais posições de autoria         | 0,5 por capítulo de livro |     |
|                                                                | 3.6 Patentes depositadas ou cultivar registradas                                                                                                                                                                                                                                 | Por patente ou cultivar            | 3,0                       | 3,0 |
| 4) OUTROS<br>(max = 10 pts)                                    | 4.1 Participação em eventos como apresentador de trabalho                                                                                                                                                                                                                        | Por patente ou cultivar            | 3,0                       | 3,0 |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Por trabalho apresentado em poster | 0,2                       |     |
|                                                                | 4.2 Participação em eventos ou cursos como ouvinte                                                                                                                                                                                                                               | Por curso ou evento                | 0,2                       | 2,0 |
|                                                                | 4.3 Aulas ministradas em disciplinas ou AARE, ou cursos de extensão                                                                                                                                                                                                              | Por hora/aula                      | 0,05                      | 2,0 |
|                                                                | Os candidatos à vaga de mestrado acadêmico que não atingirem <b>35 pontos</b> no somatório dos itens (Formação Acadêmica + Experiência Acadêmica + Publicações + Outros) serão eliminados. Os candidatos que atingirem 35 pontos ou mais serão classificados para a segunda fase |                                    |                           |     |

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

\*Para cursos sem resultado de avaliação pelo ENADE será utilizado o último resultado do IGC/MEC da Instituição que ofereceu o referido curso. Para candidatos que cursaram a graduação no exterior será utilizado ranking internacional em que conste a Instituição e equiparação com o conceito IGC/MEC de uma Universidade Brasileira que apareça mais próximo no referido ranking internacional.

## SEGUNDA FASE:

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 5) Prova Oral<br>(max = 10 pts) | A ser realizada por Comissões de Avaliação. Poderá ser exigida, a critério dos avaliadores, uma redação sobre o tema ou área de atuação a ser desenvolvido no MESTRADO ACADÊMICO. A entrevista será pautada no <i>Curriculum vitae</i> do(a) candidato(a), na área de atuação escolhida, em conceitos básicos sobre pesquisa científica, avaliação e qualidade de periódicos científicos e em critérios Capes para avaliar os Programas de Pós-Graduação na área de Ciências Agrárias no Brasil. | Até<br>10 |
| Resultado da<br>segunda fase    | Os candidatos à vaga de mestrado acadêmico que não atingirem <b>6,5 pontos</b> nesta fase serão eliminados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |

**OBSERVAÇÃO:** As provas orais serão realizadas por videoconferência no fim de setembro ou início do mês de outubro de 2025 e **serão obrigatoriamente gravadas**. O agendamento será divulgado no portal do Programa.

### Classificação Final Para o Mestrado

A classificação final, por ÁREA DE ATUAÇÃO pretendida pelo candidato, será obtida pelo somatório dos pontos das duas fases de avaliação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
 Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

## 7. Critérios para avaliação dos candidatos ao Doutorado

Os candidatos ao Doutorado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

### PRIMEIRA FASE:

| Item de avaliação                                           | CRITÉRIO SELEÇÃO DOUTORADO                                                                           |                                                         | Pontos        | Pontos máximos |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 1) FORMAÇÃO ACADÊMICA<br>(max = 25 pts)                     | 1.1 Mestrado                                                                                         | Conceito CAPES = 5, 6 ou 7                              | 12            | 12             |
|                                                             |                                                                                                      | Conceito CAPES = 4                                      | 10            |                |
|                                                             |                                                                                                      | Conceito CAPES = 3                                      | 8             |                |
|                                                             |                                                                                                      | Coef. de rendimento no Mestrado acima de 9,0            | 12            | 12             |
|                                                             |                                                                                                      | Coef. de rendimento no Mestrado de 8 a 8,9              | 10            |                |
|                                                             |                                                                                                      | Coef. de rendimento acumulado no Mestrado de 7,0 a 7,9  | 8             |                |
|                                                             |                                                                                                      | Coef. de rendimento acumulado no Mestrado abaixo de 6,9 | 0             |                |
|                                                             | 1.2 Especialização <i>Lato Sensu</i> em área afim                                                    | Curso com no mínimo 300 horas                           | 1,0 por curso | 2              |
| 2) EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/<br>PROFISSIONAL<br>(max = 20 pts) | 2.1 Vínculo empregatício na área do ensino, pesquisa, extensão ou na linha de pesquisa de interesse. | 0,25 por mês de experiência comprovada                  |               | 6              |
|                                                             | 2.2 Bolsista de Iniciação científica ou Iniciação Científica Voluntária                              | 0,25 por mês de experiência comprovada para bolsista    |               | 8              |
|                                                             |                                                                                                      | 0,10 por mês de experiência comprovada para voluntários |               |                |
|                                                             | 2.3 Bolsista de TCT                                                                                  | 0,25 por mês de experiência comprovada para bolsista    |               | 8              |
|                                                             | 2.4. Bolsista de Extensão ou Extensão Voluntário                                                     | 0,12 por mês de experiência comprovada                  |               | 5              |

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
 Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |                           |     |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|-----|
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                              | 0,10 por mês de experiência comprovada       |                           |     |
|                                                    | 2.5 Estágios no exterior e/ou Ciência sem Fronteiras                                                                                                                                                                                         | Pontuação única: 2,0 (mínimo de 200 horas) - |                           | 2   |
| 3) PUBLICAÇÕES, PATENTES E CULTIVAR (max = 35 pts) | 3.1 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos com percentil de referência Capes, igual ou superior a 50% (estrato A1 a A4) ( <a href="https://www.scopus.com/source">https://www.scopus.com/source</a> )      | 1º, 2º ou 3º autor                           | 3,0 por artigo            | 16  |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                              | Demais posições de autoria                   | 2,0 por artigo            |     |
|                                                    | 3.2 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos com percentil de referência Capes, entre $\geq 37,5$ a $< 50,0$ (estrato A5) ( <a href="https://www.scopus.com/source">https://www.scopus.com/source</a> )      | 1º, 2º ou 3º autor                           | 2,0 por artigo            | 10  |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                              | Demais posições de autoria                   | 1,0 por artigo            |     |
|                                                    | 3.3 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos com percentil de referência Capes, entre $\geq 0,1$ a $< 37,5$ (estrato A 6 a A8) ( <a href="https://www.scopus.com/source">https://www.scopus.com/source</a> ) | 1º, 2º ou 3º autor                           | 1,0 por artigo            | 3   |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                              | Demais posições de autoria                   | 0,5 por artigo            |     |
|                                                    | 3.4 Livros publicados com ISBN                                                                                                                                                                                                               | Qualquer posição de autoria                  | 2,0 por livro             | 2   |
|                                                    | 3.5 Capítulos de livros publicados com ISBN                                                                                                                                                                                                  | 1º ou 2º autor                               | 1,0 por capítulo de livro | 1,0 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                              | Demais posições de autoria                   | 0,5 por capítulo de livro |     |
|                                                    | 3.6 Patentes depositada ou cultivar registrada                                                                                                                                                                                               | Por patente ou cultivar                      | 3,00                      | 3,0 |
|                                                    | 3.6 Resumos simples ou expandidos publicados em eventos científicos                                                                                                                                                                          | 1º, 2º ou 3º autor                           | 0,5 por resumo            | 3,0 |
| 4) OUTROS (max = 10 pts)                           | 4.1 Apresentador de trabalho em evento                                                                                                                                                                                                       | Por trabalho apresentado oral                | 0,6                       | 3,0 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                              | Por trabalho apresentado em poster           | 0,3                       |     |
|                                                    | 4.2 Participação em eventos ou cursos como ouvinte                                                                                                                                                                                           | Por curso ou evento                          | 0,2                       | 2,0 |
|                                                    | 4.3 Aulas ministradas em disciplinas ou AARE, ou cursos de extensão                                                                                                                                                                          | Por hora-aula                                | 0,05                      | 2,0 |

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resultado da primeira fase | Os candidatos à vaga de DOUTORADO que não atingirem <b>35 pontos</b> no somatório dos itens (Formação Acadêmica + Experiência Acadêmica + Publicações + Outros) serão eliminados. Os candidatos que atingirem 35 pontos ou mais serão classificados para a segunda fase. |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## SEGUNDA FASE:

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 5) Prova Oral<br>(max = 10 pts) | A ser realizada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal. Poderá ser exigida, a critério dos avaliadores, uma redação sobre o tema ou área de atuação a ser desenvolvido no DOUTORADO. A entrevista será pautada no <i>Curriculum vitae</i> do(a) candidato(a), na área de atuação escolhida, em parâmetros básicos sobre pesquisa científica, avaliação e qualidade de periódicos científicos e em critérios Capes para avaliar os Programas de Pós-Graduação na área de Ciências Agrárias no Brasil. | Até 10 |
| Resultado da segunda fase       | Os candidatos à vaga de doutorado que não atingirem <b>6,5 pontos</b> nesta fase serão eliminados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |

OBSERVAÇÃO: As entrevistas serão realizadas por videoconferência no fim de setembro início do mês de outubro de 2025 **serão obrigatoriamente, gravadas**. As mesmas poderão ser realizadas por meio de videoconferências. O agendamento será divulgado no portal do Programa.

### Classificação Final Para o Doutorado

A classificação final, por **Área de Atuação** pretendida pelo candidato, será obtida pelo somatório dos pontos das duas fases de avaliação.

## 8. Classificação final e critérios de Desempate

A classificação final obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelos candidatos, com o preenchimento das 25 vagas autorizadas pela UENF. Vagas não preenchidas em um determinado campus, de acordo com a distribuição acima, serão preenchidas por uma lista de espera, considerando-se a pontuação total e decrescente dos candidatos suplentes. No caso de empate, serão considerados como critérios de desempate os seguintes itens:

1. Números de pontos obtidos no quesito “Produção Científica”, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
2. Pontuação obtida na “Entrevista”, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
3. Maior tempo de exercício como Professor no IFES.

## 9. Divulgação dos Resultados:

O resultado será divulgado **ATÉ o início do mês de outubro de 2025**, no sítio eletrônico <https://pgpv.uenf.br/>, ou na Secretaria do Programa, no endereço: Prédio do CCTA (P4) – Térreo - Campus da UENF, Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia, CEP 28013-602. - Campos dos Goytacazes – RJ, Fone/Fax: (22) 27486019. E-mail: [posgpveg@uenf.br](mailto:posgpveg@uenf.br) ou [posgpveg@gmail.com](mailto:posgpveg@gmail.com).

10. Se num prazo máximo de 3 dias, imediatamente após a divulgação do resultado no sítio eletrônico <https://pgpv.uenf.br/>, **não houver manifestação explícita de interesse do candidato (a) aprovado (a) em cursar Pós-Graduação Stricto Sensu no Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da UENF**, via endereço e-mail: [posgpveg@uenf.br](mailto:posgpveg@uenf.br) ou [posgpveg@gmail.com](mailto:posgpveg@gmail.com), **será convocado (a) outro (a) candidato (a), se houver, lista de espera.**

11. A retirada da documentação da Secretaria de Pós-Graduação em Produção Vegetal é de inteira responsabilidade do (a) candidato **não selecionado (a)**. O prazo é de 60 (sessenta) dias, após a divulgação do resultado no sítio eletrônico <https://pgpv.uenf.br/>, findo o qual, a documentação será incinerada.

## 12. Definição de orientadores

Os orientadores dos candidatos selecionados serão definidos após o processo seletivo, em até 6 meses após a matrícula, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Programa, ouvindo-se os professores credenciados junto ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e o candidato ao Doutorado.

## 13. Matrícula

A matrícula dos candidatos selecionados ocorrerá no mês de fevereiro de 2025. Caso ocorram desistências de candidatos serão convocados suplentes para o preenchimento das vagas em aberto.

## 14. Outras informações

A diretoria de Pós-graduação – PRPPG/ IFES informa que:

a) Os servidores do Ifes aprovados no processo seletivo do MINTER em Produção Vegetal poderão usufruir de afastamento por até seis meses, e para o DINTER Produção Vegetal poderão usufruir de afastamento por até um ano mediante anuência da chefia imediata e homologação pela Direção-Geral do campus. Nos termos da legislação vigente, o servidor técnico-administrativo em educação (TAE) não poderá se afastar durante o estágio probatório, conforme § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990. Por sua vez, o servidor docente poderá se afastar, com base no inciso I do art. 30 da Lei nº 12.772/2012, sendo que, nesse caso, o estágio probatório será suspenso durante o período de afastamento, conforme previsto no Ato de Homologação Provisória Ifes nº 65/2025 lastreada na Nota Técnica SEI nº 9459/2023.

- b) Os servidores do IFES beneficiados pelo afastamento previsto terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, de acordo com o parágrafo 4, artigo 96-A, seção IV da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 (incluído pela Lei nº 11.907, de 2009). Caso o servidor, após a conclusão do programa de pós-graduação stricto sensu, solicite exoneração, aposentadoria ou não cumpra o período de permanência mínimo equivalente à soma do período do Treinamento Regularmente Instituído (TRI), concedido juntamente com carga horária para realização de ação de desenvolvimento em serviço (ADS), mais o período de afastamento integral (se houver), deverá ressarcir ao Ifes os custos relacionados à sua participação no referido programa, nos termos do art. 64 da Instrução Normativa do Gabinete do Reitor nº 2, de 28 de agosto de 2024.
- c) O MINTER em Produção Vegetal e DINTER em Produção Vegetal serão considerados pelo IFES como Treinamento Regularmente Instituído (TRI) sendo concedido o tempo de 10h para que o servidor possa se dedicar as atividades presenciais/síncronas durante o expediente, a título de ADS (Ação de Desenvolvimento em Serviço), compreendendo atividades em sala de aula, bem como períodos de estudos, reuniões de grupo de pesquisa, orientações para o desenvolvimento do projeto de mestrado ou de doutorado, leituras de artigos, realização de experimentos em laboratório e de pesquisa de campo, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- d) Os servidores do Ifes aprovados no edital deverão atender as orientações previstas na Instrução Normativa Gabinete do Reitor nº2, de 28 de agosto de 2024 que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados, no âmbito do IFES, quanto ao TRI para participação de servidores em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de mestrado e de doutorado.
- e) Os campi estão desobrigados de pagamento de diárias e transporte para os servidores aprovados no programa.
- f) Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá haver o ressarcimento ao Ifes dos custos com a sua participação na ação de desenvolvimento, incluindo possíveis ônus com diárias, passagens e CH de ADS usufruída, salvo hipótese comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 11.907, de 2009.

#### **15. Aula inaugural**

A aula inaugural ocorrerá, na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), na cidade de Campos dos Goytacazes, no mês de outubro de 2025.

- 16.** Cabe à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal as decisões não previstas no referido edital.

#### **17. Recursos contra os resultados divulgados**

17.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados preliminares de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Programa <https://pgpv.uenf.br/>, (**Anexo VI**) perante a Comissão Coordenadora do Programa no seguinte endereço:

17.2. A Comissão Coordenadora do Programa deverá julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.

17.3. A impetração de qualquer recurso, durante o processo seletivo deverá ser apresentada, presencialmente ou por procuração.

17.4. Dos resultados finais preliminares só serão cabíveis recursos na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 3 (três) dias úteis após suas divulgações.

17.5. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

## 18. Reserva de Vagas

18.1 Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III– 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

### OBS:

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO I, (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA)** em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no final deste Edital e no site do Programa.

3) O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na home page da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) ([https://uenf.br/posgraduacao/wp-content/uploads/2019/12/Fomulario-inscricao-Processo-seletivo\\_PG.pdf](https://uenf.br/posgraduacao/wp-content/uploads/2019/12/Fomulario-inscricao-Processo-seletivo_PG.pdf)) e do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (<https://pgpv.uenf.br/>).

4) **Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, da Lei nº 6914, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

## 19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos referente ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e, em instancia superior, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF.

Profa. Dra. Daniel Barros de Oliveira Ribeiro  
Coordenadora  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

## **ANEXO**

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

- a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2015.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2015, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/pos-graduacao](http://www.uenf.br/pos-graduacao)

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.  
a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados (as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2015.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015; na falta destes



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2015, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2015, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2015 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês julho, agosto e setembro de 2015. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2015 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015; na falta destes encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2015, referente ao ano base 2014, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, está também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão>Restituição> e

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

- a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2015; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2015; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.
- e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.
- f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2015; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.
- g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.
- h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

- a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2015 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).
- b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2015; ou declaração explicando tal situação.
- c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2015; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

- a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa

Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

- b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.
- b) para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: • certidão de óbito (fotocópia autenticada), • documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada), • Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada), • documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

#### 4. DO CALENDÁRIO

- a) Inscrições: de 18 de agosto a 17 de setembro;
- b) Resultado das Análises dos Pedidos: entre 22 e 26 de setembro;
- c) Período de Recurso: 22 a 27 de setembro;
- d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: até 01/10/2025.

#### 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.
- 6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.
- 6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.
- 6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso. 6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.
- 7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://pgpv.uenf.br/>

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

**ANEXO**

|              |      |
|--------------|------|
|              | Foto |
| Colorida 3X4 |      |

**DECLARAÇÃO**

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/ 2015, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **NEGRO**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

( ) Características físicas.

Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Origem familiar/antepassados.

Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Outros.

Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG  
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV

|              |      |
|--------------|------|
|              | Foto |
| Colorida 3X4 |      |

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/ 2015, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

( ) Características físicas.

Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Origem familiar/antepassados.

Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Outros.

Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)